

## Seguro de viagem

### Documento de informação sobre produtos de seguros

Companhia : Europ Assistance S.A.

Produto : Assistência em Viagem Top

Sociedade anónima francesa regulada pelo Código de Seguros de França, com sede registada em 1, promenade de la Bonnette, 92230 Gennevilliers, França, matriculada no Registo do Comércio e Empresas de Nanterre com o número 451 366 405, atuando através da sua filial irlandesa EUROP ASSISTANCE S.A., IRISH BRANCH, com estabelecimento principal localizado em 4th floor, 4-8 Eden Quay, Dublin 1, D01 N5W8, Irlanda, matriculada no Departamento de Registo de Empresas Irlandesas com o número 907089

A totalidade das informações encontra-se nos documentos pré-contratuais e contratuais.

#### Qual é o tipo de seguro?

A presente apólice de seguro cobre a perda financeira que tenha incorrido devido à Assistência em Viagem a Pessoas, a Protecção Jurídica no estrangeiro e a Responsabilidade Civil.



#### Que riscos são segurados?

- ✓ **Assistência em Viagem a Pessoas:** Em caso de acidente ou doença súbita e imprevisível, ocorridos durante o período de validade da apólice, por sinistro e até aos limites fixados, o Serviço de Assistência prestará as seguintes garantias: 1/Pagamento de despesas médicas, cirúrgicas, farmacêuticas e de hospitalização no estrangeiro; 2/Acompanhamento da Pessoa Segura hospitalizada; 3/Transporte de ida e volta para familiar e respectiva estadia; 4/Prolongamento de estadia em hotel; 5/Repatriamento ou transporte sanitário de feridos ou doentes e vigilância médica; 6/Transporte ou repatriamento após morte de Pessoa Segura; 7/Transporte ou repatriamento das restantes Pessoas Seguras; 8/Supervisão de crianças no estrangeiro; 9/Regresso antecipado das Pessoas Seguras; 10/Regresso antecipado por inabitabilidade do domicílio; 11/Localização e envio de medicamentos de urgência para o estrangeiro; 12/Adiantamento de fundos no estrangeiro, em caso de roubo participado às autoridades, ou extravio de bagagem e valores monetários, não recuperados no prazo de 24 horas; 13/Aconselhamento Médico; 14/Transporte de bagagens pessoais, na sequência de furto, roubo, extravio ou repatriamento da Pessoa Segura, o Serviço de Assistência organiza e suporta o custo do transporte das suas bagagens pessoais até ao local onde aquela se encontre ou até ao seu domicílio em Portugal; 15/ Pagamento de despesas de comunicação; 16/ Serviços informativos; 17/Despesas de Socorro em pista, em caso de acidente ocorrido em pista de ski devidamente balizada e aberta aos esquiadores no momento do acidente, o Serviço de Assistência suportará os gastos com meios de socorro, disponibilizados pela estância respectiva, e o transporte da Pessoa Segura sinistrada até ao centro hospitalar mais próximo; 18/Despesas de Busca e Salvamento em Estância de Ski; 19/Envio de motorista profissional, em caso de acidente ou doença súbita e imprevisível, que resultem em incapacidade de condução ou em caso de falecimento do condutor, e desde que nenhum dos restantes ocupantes o possa substituir, o Serviço de Assistência garantirá o transporte dos mesmos até ao seu domicílio em Portugal ou até ao local de destino inicialmente previsto; 20/Cancelamento Antecipado de Viagem, caso a Pessoa Segura, por motivo de força maior, se veja obrigada a cancelar uma viagem, antes da mesma se ter iniciado; 21/Interrupção Viagem; 22/Atraso na partida da viagem; 23/ Abandono de viagem.
- ✓ **Protecção Jurídica no estrangeiro:** 1/ garantia de prestação dos serviços de Protecção Jurídica e pagamento das seguintes despesas: a) Honorários de Advogados ou Solicitadores; b) Custas, taxas de justiça e outras despesas decorrentes da intervenção em processos judiciais, arbitrais ou administrativos; c) Honorários e despesas de Peritos nomeados pelos Tribunais; 2/adiantamento, a título de empréstimo, de cauções penais destinadas a garantir a liberdade provisória da Pessoa Segura, a sua comparência em audiências ou o cumprimento de outras obrigações processuais.
- ✓ **Responsabilidade Civil:** 1/Responsabilidade referente ao Locado: é garantida a responsabilidade civil das Pessoas Seguras por danos da sua responsabilidade causados no Locado e/ou no respectivo recheio e equipamentos no decurso do arrendamento contratado e em consequência de incêndio, explosão ou inundação; 2/Responsabilidade Civil perante terceiros: é garantida a responsabilidade civil das Pessoas Seguras por danos da sua responsabilidade verificados em imóveis confinantes, fracções autónomas confinantes e partes comuns decorrentes de incêndio, explosão ou inundação originadas no Locado no decurso do arrendamento.

A responsabilidade máxima da Seguradora encontra-se estabelecida na Tabela da Garantia.



#### Que riscos não são segurados?:

- \* **Com referência à assistência em viagem à pessoa:** Atrasos ou negligência imputáveis à Pessoa Segura no recurso à assistência médica; Sinistros ocorridos durante ou em consequência da prática de desporto profissional e de actividades de alto risco, tais como, motonáutica, paraquedismo, alpinismo, montanhismo, artes marciais, espeleologia e mergulho; Sinistros ocorridos durante ou em consequência da prática de ski de neve, se tal sinistro se der fora de pista devidamente balizada e aberta aos esquiadores no momento do acidente; Sinistros ocorridos durante ou em consequência da prática de desportos motorizados e da prática de competição em geral, quer na competição em si, quer em treinos, apostas e desafios.
- \* **Com referência à protecção jurídica no estrangeiro:** despesas de uma acção judicial ou do recurso de uma decisão judicial quando o Serviço de Protecção Jurídica: a) Considerar que tal não apresenta suficientes probabilidades de sucesso; b) Por informações obtidas, tenha conhecimento que o Terceiro considerado responsável é insolvente; c) O valor dos prejuízos não exceda a importância mínima para se intentar uma acção; d) Considerar justa e suficiente a proposta feita pelo Terceiro ou pela sua Seguradora; Sinistros ocorridos quando o veículo seguro se encontre a ser conduzido por pessoa sem habilitação legal para o efeito ou com a habilitação legal suspensa; Sinistros ocorridos quando o veículo seguro se encontre a ser conduzido por pessoa com taxa de álcool superior à legalmente permitida no país onde circula o veículo e/ou sob a influência de substâncias estupefacientes; Sinistros ocorridos quando o veículo seguro se encontre a ser utilizado em trabalhos industriais ou agrícolas, nas áreas restritas em que essas actividades estejam a ser desenvolvidas;
- \* **Com referência à responsabilidade civil:** Danos decorrentes de actos voluntários ou dolosos das Pessoas Seguras; Furto, roubo ou perda de chaves do Locado; Danos no Locado e/ ou seus equipamentos integrantes decorrentes de utilização não autorizada pelo contrato de arrendamento.



## Há alguma restrição da cobertura?

### Restrições gerais

- ! Os sinistros, e suas consequências, causados por ações criminais, dolo, suicídio consumado ou lesão contra si próprio, por parte das Pessoas Seguras;
- ! Os danos sofridos pelas Pessoas Seguras em consequência de demência, influência de álcool de que resulte grau de alcoolemia igual ou superior àquele que, em caso de condução sob o efeito de álcool, determine uma prática de contra-ordenação ou crime, ingestão de drogas e estupefacientes sem prescrição médica;
- ! Os sinistros derivados de acontecimentos de guerra, hostilidade entre países, sabotagem, rebelião, actos de terrorismo, tumultos, insurreição, distúrbios laborais, greves, lockouts, actos de vandalismo e demais perturbações da ordem pública;
- ! Os sinistros causados por tremores de terra, erupções vulcânicas, inundações ou quaisquer outros cataclismos;
- ! Os sinistros causados por engenhos explosivos ou incendiários;
- ! Os sinistros derivados, directa ou indirectamente, da desintegração ou fusão do núcleo de átomos, aceleração de partículas e radioactividade.



## Onde estou coberto?

- ✓ A cobertura será válida em todo o mundo, mas será limitada ao âmbito territorial correspondente à viagem contratada.



## Quais são as minhas obrigações?

- Pagar o prémio do seguro
- Apresentar a informação e os documentos necessários quando fizer a declaração de sinistro.



## Quando e como devo pagar?

O prémio será comunicado ao Membro antes da Adesão à Apólice de Seguro de Grupo e incluirá impostos e comissões aplicáveis.

Deverá ser paga pelo segurado na data de Adesão à Apólice de Seguro pelos meios de pagamento aceites.



## Quando começa e acaba a cobertura?

O contrato será celebrado por um período certo e deverá coincidir com a data de arrendamento, até ao máximo de 90 dias consecutivos.

A subscrição do seguro e pagamento do respectivo prémio deverão ocorrer no prazo máximo de 10 dias após liquidação do arrendamento do Locado ou depósito da caução. Após este prazo não será válida a garantia relativa ao Cancelamento de Viagem.

A garantia de Cancelamento de Viagem também não será válida para as subscrições de seguro anteriores a 96 horas da data do arrendamento.

As garantias, em relação a cada adesão, caducarão automaticamente na data em que:

- a. Cessar o vínculo que tiver determinado a adesão;
- b. A Pessoa Segura deixar de ter residência habitual e fiscal fixada em Portugal;
- c. Se inicie o trabalho regular da Pessoa Segura no estrangeiro;
- d. O arrendamento do Locado completar 90 dias de duração.



## Como posso rescindir o contrato?

O Membro tem o direito de desistir da Adesão à apólice se o período coberto for mais de um mês e a Adesão à apólice tiver sido feita através de técnicas de vendas à distância (por ex. por telefone, e-mail ou site na internet).

Neste caso, pode desistir dentro de um prazo de 14 dias contados da data de início da Adesão à apólice.